



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUTÉCIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Artindo Eiras, 125 - Centro - CEP 19750-000 - LUTÉCIA / SP

Fone: (18) 3368-1101 e 3368-1105 - Fax: (18) 3368-1113 - e-mail: plutecia@femane.com.br

C.N.P.J 44.544.880/0001-32



PROJETO DE LEI Nº 01/2011 DE 25 DE JANEIRO DE 2.011

"Dispõe sobre inclusão de crédito para obras de construção de 55 unidades habitacionais na Lei de Diretrizes Orçamentárias, no Plano Plurianual - PPA e abertura de crédito especial no Orçamento Programa para o Exercício de 2011"

A CAMARA MUNICIPAL DE LUTÉCIA

A P R O V A:

Artigo 1º - Fica incluído no Plano Plurianual - PPA 2010-2013 do Município de Lutécia, um complemento de crédito para as obras de construção de 55 unidades habitacionais, no Conjunto Habitacional "NOVA LUTÉCIA, antigo "Lutécia D", no valor de R\$ 432.898,44 (Quatrocentos e trinta e dois mil, oitocentos e noventa e oito reais e quarenta e quatro centavos).

Artigo 2º - Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO para o Exercício de 2.011, um complemento de crédito para as obras de construção de 55 unidades habitacionais, no Conjunto Habitacional "NOVA LUTÉCIA", antigo "Lutécia D", no valor de R\$ 432.898,44 (Quatrocentos e trinta e dois mil, oitocentos e noventa e oito reais e quarenta e quatro centavos).

Artigo 3º - Fica autorizado a abertura de crédito especial no valor de R\$ 432.898,44 (Quatrocentos e trinta e dois mil, oitocentos e noventa e oito reais e quarenta e quatro centavos), no orçamento vigente, destinado a execução de obras de construção de 55 unidades habitacionais, classificado na categoria econômica:

02	Poder Executivo
0207	Departamento de Obras e Serviços
16	Habitação
16482	Habitação Urbana
164820006	Execução das Atividades de Serviços Gerais
164820006.1.0010000	Construção de Casas Populares Nova Lutécia

4.0.00.00	Despesas de capital
4.4.00.00	Investimentos
4.4.90.00	Aplicações Diretas
4.4.90.51	Obras e Instalações

Fonte: 01	Tesouro
Valor	R\$ 1.000,00

Fonte: 02	Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados
Valor	R\$ 431.898,44



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUTÉCIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Arlindo Eiras, 125 - Centro - CEP 19750-000 - LUTÉCIA/ SP

Fone: (18) 3368-1101 e 3368-1105 - Fax: (18) 3368-1113 - e-mail: plutecia@femane.com.br

C.N.P.J 44.544.880/0001-32



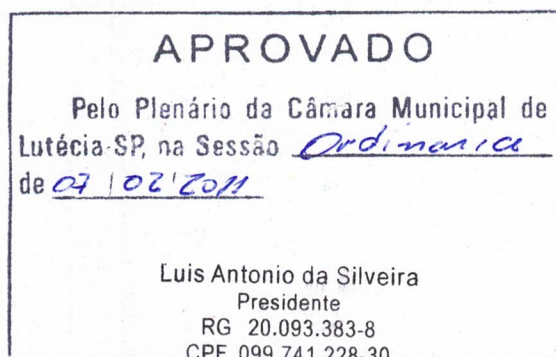
Artigo 4º - O crédito especial autorizado pelo artigo 3º terá como recurso R\$ 431.898,44 (Quatrocentos e trinta e um mil, oitocentos e noventa e oito reais e quarenta e quatro centavos), da Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU, conforme Convênio n.º 1.03.00.00/3.00.00.00/0351/2007, pelo ingresso da transferência na forma do artigo 43, parágrafo 1º, inciso II da Lei 4.320/64 de 17/03/64 e R\$ 1.000,00 (Um mil reais) com recursos próprios provenientes da anulação parcial de dotação orçamentária, de acordo com o artigo 5º, inciso II da Lei 29/10 de 17/11/2010, conforme classificação orçamentária abaixo:

02	Poder Executivo
0299	Reserva de Contingência
99999	Reserva de Contingência
999990999	Reserva de Contingência
999990999.0.999000	Reserva de Contingência
9.9.99.99	Reserva de Contingência
Valor	R\$ 1.000,00

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Jurandyr Fiori, aos 25 de Janeiro de 2.011.

Evaldo Barquilha de Oliveira
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE LUTÉCIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Arlindo Eiras, 125 - Centro - CEP 19750-000 - LUTÉCIA / SP

Fone: (18) 3368-1101 e 3368-1105 - Fax: (18) 3368-1113 - e-mail: plutecia@femane.com.br

C.N.P.J 44.544.880/0001-32



JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimo Senhores Vereadores,

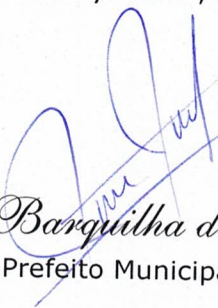
Temos a grata satisfação de encaminhar à Vossas Excelências, para apreciação por parte desse Egrégio Legislativo, o **Projeto de Lei nº. 001/2011**, que dispõe sobre inclusão de crédito para obras de construção de 55 unidades habitacionais na Lei de Diretrizes Orçamentárias, no Plano Plurianual - PPA e abertura de crédito especial no Orçamento Programa para o Exercício de 2.011.

O complemento ora mencionado fundamenta-se no **Convênio n.º 1.03.00.00/3.00.00.00/0351/2007**, assinado com a CDHU, que objetiva a construção das referidas casas populares. Informamos que recebemos, recentemente, cronograma atualizado pela CDHU acrescentando o valor, objeto desse projeto de lei. Trata-se de assunto prioritário que beneficiará grandemente a população Luteciana.

Assim solicitamos seja o Projeto de Lei considerado de urgência, para tramitação nessa Casa, nos termos de que dispõe a Lei Orgânica do Município.

Na expectativa da aceitação da presente, antecipamos nossos agradecimentos, ao mesmo tempo em que reitera nossos protestos de alta consideração e apreço.

Paço Municipal Prefeito "Jurandyr Fiori", aos 25 de Janeiro de 2.011


Evaldo Barquilha de Oliveira
Prefeito Municipal